



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMDPI**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA, QUE ATUARÁ NA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS QUE SERÃO APROVADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º001/2022, DO FMDPI.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA-FMDPI**, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal nº. 651/2017 de 31 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 817 de 14 de junho de 2022, as quais dispõem, sobre a Política Nacional e Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Seção I, incisos II e IX, do Art.3º da Lei Municipal nº 817 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** ainda, Art.3º, inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, a deliberação de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FMI.

**CONSIDERANDO** a Seção IV, Art.17, do regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que institui as Comissões de trabalho provisório.

**CONSIDERANDO a Ata de nº14 de setembro de 2022, na Reunião Ordinária com a criação da Comissão Provisória de Fiscalização dos Projetos que serão aprovados pelo Edital de chamamento nº01/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Comissão Provisória de Fiscalização do CMDPI. Sendo:

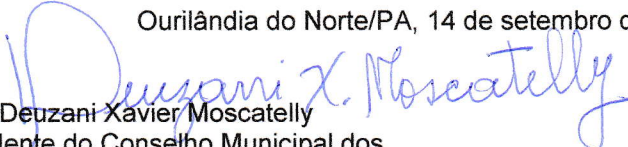
**Equipe Governamental:** Marta Batista de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação; Daniela Dayrell de Queiroz, representante da Secretaria de administração; Mara Núbia Nascimento da Mata Oliveira, representante da secretaria Municipal de Saúde.

**Equipe Não Governamental:** Ilda Alves de Oliveira, representante da APAE; Deuzani Xavier Moscatelly, representante da Pastoral da Pessoa Idosa - PPI; Marli batista dos Reis Santos, representante da AVA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte/PA, 14 de setembro de 2022.

  
Deuzani Xavier Moscatelly  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa/CMDP